



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### EDITAL Nº 116/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 PROCESSO Nº 137/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento por Inativação Microbiana Nível III, Incineração ou outro Tratamento Térmico compatível com os Resíduos previstos no Item 3.1 do Termo de Referência e atendimento das demais condições contidas no Termo de Referência, visando a Preservação dos Recursos Naturais, o Atendimento aos Padrões de Qualidade Ambiental e de Saúde, bem como a Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde e Resíduos Cemiteriais, em conformidade com o discriminado no **Anexo I - Proposta de Preços, VII – Termo de Referência, Anexo VIII – Relação de Geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – Bebedouro, Anexo IX – Planilha Orçamentária Básica, Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro** e conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

**Anexo I** – Proposta de Preços;

**Anexo II** – Declaração Unificada (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho);

**Anexo III** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo IV** - Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

**Anexo V** – Minuta do Contrato;

**Anexo VI** - Termo de Ciência e de Notificação;

**Anexo VII** – Termo de Referência;

**Anexo VIII** – Relação de Geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – Bebedouro;

**Anexo IX** – Planilha Orçamentária Básica;

**Anexo X** – Cronograma Físico-Financeiro.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

<b>15/01/2024 às 12h00</b>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE ( <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a> )
<b>19/01/2024 às 12h59</b>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a> )
<b>19/01/2024 às 13h00</b>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a> )
<b>19/01/2024 às 13h30</b>	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ( <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a> )



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### 1.- PREÂMBULO

1.1.- Nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 14.150/20; da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8.666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	48.000	KG	<u>RESÍDUOS DE SAÚDE</u>
2	17.000	KG	<u>RESÍDUOS CEMITERIAIS</u>

1.2.- Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bebedouro, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3.- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária nº: **00137\* 3.3.90.39. 20 605 5011 2166**, suplementada se necessário for. (\* número da Despesa).

1.4.- O valor estimado para a **aquisição** deste certame é de **R\$ 941.100 (Novecentos e quarenta e um mil e cem reais)** decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

1.5.- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5.1.- O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**1.5.2.-** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **PORTARIA nº 36.045/23**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

**1.5.3.-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo/SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34)3212-1433.

**1.6.-** A empresa licitante **poderá** executar, individualmente, visita técnica prévia e inspecionar os locais, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos serviços propostos. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de identificação com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho e etc.) para poder realizar a vistoria. As visitas poderão ser agendadas, através do e-mail: [meioambiente@bebedouro.sp.gov.br](mailto:meioambiente@bebedouro.sp.gov.br). Após as vitorias, o **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** da Prefeitura fornecerá declaração de vistoria para a licitante, cabendo à empresa licitante todos os custos relacionados à visita e à inspeção. Explicitamos que, a visita técnica aos locais é um direito subjetivo da empresa licitante, podendo ela fazer uso ou declinar, **não sendo obrigatório** a inspeção como imposição para participação do certame (**Acórdão 234/2015-Plenário, TC 014.382/2011-3**).

## **2.- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**2.1.-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento no item 4.5 com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), ou participar diretamente no site da Bolsa.

**2.2.-** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.3.-** O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.4.-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**2.5.-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**2.6.-** O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3.- DA PROPOSTA**

**3.1.-** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.1.1.-** No campo apropriado do sistema eletrônico **NÃO** será necessário informar a **MARCA**, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

**3.1.2.-** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**3.1.3.-** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**3.2.-** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I e ANEXO VII**.

**3.2.1.-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**3.3.-** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**3.4.-** Será **desclassificada** a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

### **3.5.- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**3.5.1-** A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 5.17, deste Edital**, informando na parte externa:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

#### 3.5.2.- Na proposta escrita, deverá conter:

**3.5.2.1.-** Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I - Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item/lote cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

**3.5.2.2.-** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

**3.5.2.3.-** A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

**3.5.2.4.-** Prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**.

**3.5.2.5.-** A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

**3.5.2.6 - Planilha orçamentária dos serviços**, com os respectivos valores unitário e total dos serviços, conforme modelo constante do **Anexo IX - Planilha Orçamentária Básica**, parte integrante deste Edital;

**3.5.2.7.- Cronograma Físico-Financeiro**, conforme modelo constante do **Anexo X**, parte integrante deste Edital.

**3.5.2.8.-** Concordância quanto à forma de pagamento, na qual as notas fiscais correspondentes aos serviços executados, efetivamente recebido e aceito pelo **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

**3.5.2.9.-** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**3.5.2.10.-** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**3.5.2.11.-** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

**3.5.2.12.-** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

**3.5.2.13.-** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item/ote, prevalecendo o unitário.

**3.5.3.-** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**3.5.4.-** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**3.5.5.-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**3.5.6.-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

### **4.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.-** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

**4.2.-** Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a)** Organizações Sociais;
- b)** Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Bebedouro, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Bebedouro;

h) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

**4.3.- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 24 horas antes da data e do horário previsto no Edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.**

**4.4.- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:**

**4.4.1.- Proposta de Preços** com todas as especificações do objeto da licitação **ANEXO I**;

**4.4.1.1.-** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**4.4.2.- Documentos de habilitação** exigidas na forma dos itens **5.16.1** e **6**.

**4.4.3.- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.**

**4.5.-** As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

### **5.- DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.**

**5.1.-** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**5.1.1.-** As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

**5.2.-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.2.1.1.-** No presente certame os lances deverão ser formulados **preferencialmente** em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada item**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**5.2.2.-** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**5.2.3.-** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**5.3.-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.4.-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.5.-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e- mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.-** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 00h01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**5.7.1.-** O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**5.7.2.-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 5.7**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.

**5.7.3.-** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**5.8.-** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 7 deste Edital.

**5.9.-** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**5.10.-** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.11.-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.12.-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.13.-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.14.-** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**5.15.-** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**5.16.-** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**5.16.1.-** Os documentos de Habilitação, listados no **item 6**, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. ([www.novobbmnet.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.novobbmnet.com.br/credenciamento-de-licitantes)).

**5.16.1.1.-** Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

**5.17.-** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 6** deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**.

**Endereço:** Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro -Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900  
**Setor:** Divisão de Despesas - Setor de Licitação.  
**E-mail:** [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br)  
**Fone:** (17) 3345 9100 / **Ramais:** 9116 - 9135 - 9137

**5.17.1.-** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**5.17.1.1.-** A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

**5.17.2.-** Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, **é sempre obrigatório**.

**5.17.2.1.-** Os **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação os signatários, **dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel**.

**5.17.3.-** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no **item 5.17**, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do “chat de mensagens”.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**5.17.4.-** A inobservância aos prazos elencados no **item 5.17**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.18.-** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**5.18.1.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2 a 6.1.8** deste Edital), proceder-se-á conforme detalhado nos subitens **6.4** e **6.4.1** sujeito às penalidades previstas no subitem **6.4.2**, com homologação condicionada à regularização da documentação fiscal.

**5.19.-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e sanada - se for o caso - e nas condições do **item 5.11** supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**5.20.-** Nas situações previstas nos **itens 5.11 a 5.14** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.21.-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). Posteriormente formalizando junto a Divisão de Despesas – Setor de Licitação, no endereço constante no **item 5**, ou diretamente na Plataforma da BBMNET, memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**5.21.1.-** O licitante poderá incluir peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações BBMNET, em campo próprio, na sala de negociação do objeto acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.

**5.21.2.-** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**5.21.3-** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP, em dias úteis, no horário das 11h às 16h30, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico e número do processo.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**5.21.4.-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**5.21.5.-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**5.21.6.-** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.21.7.-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro;

**5.21.8.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

**5.21.9.-** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

**5.21.10.-** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**5.21.11.-** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

**5.22.-** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no **item 5.11** supra.

**5.23.-** Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**5.24.-** As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### 6.- DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**6.1.-** Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos ([www.novobbmnet.com.br/credenciamento-de-licitantes](http://www.novobbmnet.com.br/credenciamento-de-licitantes)).**

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.-** Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.1.2.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.3.-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.4.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

**6.1.5.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante **ou**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

**6.1.6.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;

**6.1.7.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.8.-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1.9.-** Por exigência do **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** da Prefeitura, será necessário a apresentação dos requisitos solicitados no **item 6 do Anexo VII – Termo de Referência** deste Edital.

**Parágrafo único:** Na análise do(s) atestado(s) e documentos apresentado(s) pelos concorrentes, constantes do **item 6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, para que o(s) Servidor(es) do **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** da Prefeitura atestem sua compatibilidade com o objeto licitado e sua veracidade, na sessão pública do pregão, levando-se em conta a natureza dos serviços efetivamente executados, assim considerados os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.1.10.-** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital. (**SÚMULA Nº 50 TCE/SP**)

### DECLARAÇÕES

**6.1.11.-** Declaração Unificada (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho) (**Anexo II**);



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**6.1.12.-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**);

**6.1.13.-** Os documentos listados de **6.1.2** a **6.1.8** e **6.1.10** poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Bebedouro, desde que em vigor, em **categoria pertinente ao objeto da licitação** facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

**6.2.-** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o **prazo de 90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

**6.3.-** A documentação de habilitação, para cumprimento do **item 5.17**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)**

**6.4.-** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do **Anexo III**, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope "documentação" **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2 a 6.1.8** deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**.

**6.4.1.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

**6.4.2.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Bebedouro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**6.4.3.-** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**6.5.-** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

### **7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**7.1.-** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**7.1.1.-** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.1.1.1.-** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**7.1.2.-** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**7.1.2.1.-** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.1.2.2.-** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens **5.16.1** e **6** deste Edital.

**7.1.3.-** Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 7.1.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**7.1.3.1.-** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 7.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**7.1.3.2.-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 5.16.1** deste Edital.

**7.1.3.3.-** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**7.1.4.-** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**7.1.4.1.-** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 7.1.2.2.**

**7.1.4.2.-** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**7.1.4.3.-** A partir da convocação de que trata o **item 7.1.4.2.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**7.1.4.4.-** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 5.16.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

**7.1.5.-** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**7.1.6.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **8.- DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.-** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**8.2.-** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br), ou da **plataforma de pregão eletrônico BBMNET**.

**8.3.-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**8.4.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação das propostas.

**8.5.-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder os questionamentos encaminhados, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do respectivo recebimento do pedido.

**8.6.-** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **9.- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.-** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), **comparecer** à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para assinar o Contrato.

**9.2.-** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**9.3.-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, ela será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### **10.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo o prazo estabelecido vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites da legislação.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 11.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**11.1.-** Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e adequado pela Prefeitura, no **último dia útil do mês da medição em questão**, mediante entrega dos **comprovaantes de pesagens efetuadas no município de coleta**, realizadas pela empresa contratada, para análises técnicas e aprovação da fiscalização da Prefeitura, sendo certo que esta medição deverá ser realizada mensalmente, mesmo que for zero o valor da mesma;

**11.2.-** A empresa contratada deverá fornecer, após as análises técnicas e aprovação da fiscalização da Prefeitura, as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, a partir do **primeiro dia útil subsequente ao mês da medição em questão**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

**11.3.-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

**11.4.-** O reajustamento de preço do objeto deste Edital ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente, **tomando-se como mês base a data da apresentação da proposta.**

**11.5.-** A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

### 12.- DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços dos serviços deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-)** Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-)** Valor das sub-empregadas já tributadas pelo Imposto.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 13.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.-** Cumprir as exigências solicitadas pelo **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** da Prefeitura, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

### 14.- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**14.1.-** Para garantir a execução dos serviços objeto do contrato exigir-se-á da empresa contratada a prestação de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;**

**14.2.-** A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pela **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

### 15.- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente em conjunto com o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária de Bebedouro**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de execução dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

### 14.- DAS SANÇÕES

**14.1.-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2.-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.3.-** Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

### 15.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1-** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**15.2.-** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Edital ício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.-** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

**15.4.-** Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br) ou da plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, a todos os interessados - mediante disponibilização no site [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) das perguntas e respostas, com comunicação via e-mail, diretamente para cada uma das empresas que baixaram o Edital do certame, até o momento da disponibilização das respostas, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

**15.5.-** O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**15.5.1.-** As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) e encaminhados nos correios eletrônicos "e-mails" dos participantes (se caso houver) para a devida ciência.

**15.6.-** Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em **1.1** e **1.2**, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

**15.7.-** Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Bebedouro.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**15.8-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**15.9-** As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**15.10.-** Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

**15.10.1.-** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Bebedouro.

**15.11.-** Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**15.12.-** O Pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Bebedouro relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

**15.13.-** Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 28 de dezembro de 2023.

**Tiago Ambrósio Alves**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Referência: Pregão Eletrônico nº 82/2023

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Bairro	
Cidade/Estado	
Telefone	
E-mail	
Responsável	

**Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento por Inativação Microbiana Nível III, Incineração ou outro Tratamento Térmico compatível com os Resíduos previstos no Item 3.1 do Termo de Referência e atendimento das demais condições contidas no Termo de Referência, visando a Preservação dos Recursos Naturais, o Atendimento aos Padrões de Qualidade Ambiental e de Saúde, bem como a Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde e Resíduos Cemiteriais**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	48.000	KG	<u>RESÍDUOS DE SAÚDE</u>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	17.000	KG	<u>RESÍDUOS CEMITERIAIS</u>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL-----&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>				<b>R\$ 000.000,00</b>	

CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

Local e data

-----  
Nome completo do Representante Legal  
Nome da Empresa  
Nº do documento de identidade

**Obs:** A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**Referência: Pregão Eletrônico nº 82/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAR**, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo, ou seja, todos os subitens do **item 6** do instrumento convocatório.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAR**, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro), para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no **item 4.2** do respectivo instrumento convocatório.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET ([www.novobbmnet.com.br /credenciamento-de-licitantes](http://www.novobbmnet.com.br/credenciamento-de-licitantes)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Referência: Pregão Eletrônico nº 82/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e sendo necessário pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06..

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET ([www.novobbmnet.com.br /credenciamento-de-licitantes](http://www.novobbmnet.com.br/credenciamento-de-licitantes)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____ _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): ( ) _____ / ( ) _____
Assinatura: _____



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº xx/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023, DO TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE", PROCESSO Nº 137/2023.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Sergio Sessa Stamato, 680, Apartamento 111, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa Especializada **xxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **xxxxxxxxxx**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 82/2023**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento por Inativação Microbiana Nível III, Incineração ou outro Tratamento Térmico compatível com os Resíduos previstos no Item 3.1 do Termo de Referência e atendimento das demais condições contidas no Termo de Referência, visando a Preservação dos Recursos Naturais, o Atendimento aos Padrões de Qualidade Ambiental e de Saúde, bem como a Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde e Resíduos Cemiteriais**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 116/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 82/2023** e seus respectivos **Anexos: I - Proposta de Preços, V – Minuta do Contrato, VII – Termo de Referência, VIII – Relação de Geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – Bebedouro, IX – Planilha Orçamentária Básica, X – Cronograma Físico-Financeiro.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O regime de execução dos serviços objeto deste contrato é o de **Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário.**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1.- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços descrita na cláusula primeira deste contrato, o **preço unitário por kg de resíduos de saúde** de **R\$ x,xx (xxxxxxxxxxx)** e **preço unitário por kg de resíduos cemiteriais** de **R\$ x,xx (xxxxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total do presente contrato de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, observadas as condições seguintes:

3.2.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e adequado pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, mediante entrega dos **comprovantes de pesagens efetuadas no município de coleta**, realizadas pela **CONTRATADA**, para análises técnicas e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo certo que esta medição deverá ser realizada mensalmente, mesmo que for zero o valor da mesma;

3.3.- A **CONTRATADA** deverá fornecer, após as análises técnicas e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, a partir do **primeiro dia útil subsequente ao mês da medição em questão**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

3.4.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

3.5.- O reajustamento de preço do objeto deste Edital ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente, **tomando-se como mês base a data da apresentação da proposta.**

3.6.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá logo após a assinatura deste competente instrumento de



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo o prazo estabelecido vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites da legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00137\* 3.3.90.39. 20 605 5011 2166**, e por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas nos orçamentos seguintes, suplementadas se necessário for

### **CLÁUSULA SEXTA: DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS**

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços dos serviços deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-) Valor das sub-empresas já tributadas pelo Imposto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.- Cumprir as exigências solicitadas pelo **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** da Prefeitura, conforme **Anexo VII – Termo de Referência** do Edital do processo licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1.- Para garantir a execução dos serviços objeto deste contrato exigir-se-á da **CONTRATADA** a prestação de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, a ser comprovada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura deste contrato, cabendo a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;**

8.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução deste contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pela **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pelo **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente em conjunto com o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária de Bebedouro**, obrigando-se a



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de execução dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**10.1.-** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**10.2.-** Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor global dos serviços;

**10.3.-** Multa por dia que exceder o prazo contratual para execução dos serviços no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor global dos serviços;

**10.4.-** Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

**10.5.-** As multas aplicadas a **CONTRATADA**, serão recolhidas no local indicado pela **CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da respectiva notificação;

**10.6.-** Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

**10.7.-** A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da **CONTRATADA**;

**10.8.-** O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar rescindido o presente contrato;

**10.9.-** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, dependendo da gravidade da falta cometida;

**10.10.-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**10.11.-** O requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da **CONTRATADA**, darão a **CONTRATANTE**, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse dos serviços, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes nos locais de execução dos serviços;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**10.12.-** No caso de recusa à assinatura deste instrumento de contrato serão aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos itens: **10.9.** e **10.10.** do Contrato;

**10.13.-** Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, conforme o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

As partes se vinculam ao contido no **Edital nº 116/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 82/2023** e seus respectivos **Anexos: I - Proposta de Preços, V – Minuta do Contrato, VII – Termo de Referência, VIII – Relação de Geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – Bebedouro, IX – Planilha Orçamentária Básica, X – Cronograma Físico-Financeiro**, bem como, na **proposta de preços, planilha orçamentária dos serviços e cronograma físico-financeiro** apresentados pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença serão regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência deste instrumento de contrato todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 7 (sete) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO VI

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

DETENTORA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2024**

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2024.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações para realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde e cemiteriais, nos locais estabelecidos e constantes em mapa anexo, sendo 27 geradores municipais incluídas as instituições filantrópicas e 163 privados (esses condicionados a adesão espontânea) totalizando 190 coletas de resíduos sólidos de saúde e no Cemitério São João Batista, transporte e tratamento por inativação microbiana nível III, autoclave, incineração ou outro tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05, observando-se também a portaria CVS 21 de 10/09/2008 e de acordo com a NBR 10004/2004 e legislação estadual pertinente, visando a preservação dos recursos naturais, o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e de saúde, bem como, a disposição final em aterro devidamente licenciado para esse fim.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido da contratação em razão das determinações contidas no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 declara que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida”, e acrescenta que cabe “ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*; Lei 12.305/10 de 2 de agosto de 2010 que em seu Art. 10 que incumbe ao Distrito Federal e aos **Municípios** a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio ambiente, do SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.; Resolução n.º 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde; portaria CVS 21 de 10 de setembro de 2008; NBR 10.004/2004 e RDC - Resolução da Diretoria Colegiada - ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004; RDC - Resolução da Diretoria Colegiada – ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018; Lei 12.305 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## 2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INATIVAÇÃO MICROBIANA NÍVEL III, INCINERAÇÃO OU OUTRO TRATAMENTO TÉRMICO COMPATÍVEL COM OS RESÍDUOS PREVISTOS NO ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERENCIA E ATENDIMENTO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO, OBSERVANDO-SE TAMBÉM A PORTARIA CVS 21 DE 10 DE SETEMBRO DE 2008; NBR 10.004/2004, RDC- RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA ANVISA nº 305/2002, RDC – ANVISA Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004, RESOLUÇÃO CONAMA nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2.005, ; RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - ANVISA nº222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 E LEI Nº 12.305/10 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E LEIS ESTADUAIS PERTINENTES, VISANDO A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, O ATENDIMENTO AOS PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL E DE SAÚDE, BEMCOMO A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS CEMITERIAIS.

## 3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

### 3.1. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

São objetos dessa coleta, transporte, tratamento e disposição final os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), assim classificados:

**I - GRUPO A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

#### **A1**

1. culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
2. resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
3. bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4. incompleta;

5. sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

Esses resíduos devem ser tratados utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana, e após o tratamento dos resíduos ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de RSS.

### **A2**

1. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica;

Esses resíduos devem ser tratados utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana, e após o tratamento dos resíduos ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de RSS, ou sepultamento em cemitério de animais.

### **A3**

1. peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;

Esses resíduos devem receber tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim e após o tratamento dos resíduos ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de RSS.

### **A4**

1. kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
2. filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
3. sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções,



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4. provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou  
microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

5. resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;

6. recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

7. peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;

8. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; e

9. bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

Esses resíduos devem ser tratados utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana, e após o tratamento dos resíduos ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de RSS,

### A5

1. órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

Esses resíduos devem sempre ser encaminhados a sistema de incineração, de acordo com o definido na RDC ANVISA nº 305/2002 e RDC ANVISA nº222/2018.

**II - GRUPO B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

suas atualizações;

- b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
- e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

Resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

**V - GRUPO E:** Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

As características originais de acondicionamento devem ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

Esses resíduos devem ser tratados utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana, e após o tratamento dos resíduos ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de RSS.

## **3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS CEMITERIAIS.**

São objetos dessa coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Cemiteriais assim classificados e definidos de acordo com a ABNT NBR 10004:2004.

Para os efeitos desta de acordo com a ABNT NBR 10004:2004, resíduos cemiteriais são classificados em:

- a) resíduos classe I - Perigosos; sendo aqueles que apresentam periculosidade, conforme definido em 3.2, ou uma das características descritas em 4.2.1.1 a 4.2.1.5;

*3.2 periculosidade de um resíduo: Característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas, pode apresentar:*

- a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou*



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

*acentuando seus índices;*

*b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.*

*4.2.1.1 Inflamabilidade Um resíduo sólido é caracterizado como inflamável (código de identificação D001), se uma amostra representativa dele, obtida conforme a ABNT NBR 10007, apresentar qualquer uma das seguintes propriedades:*

*a) ser líquida e ter ponto de fulgor inferior a 60°C, determinado conforme ABNT NBR 14598 ou equivalente, excetuando-se as soluções aquosas com menos de 24% de álcool em volume;*

*b) não ser líquida e ser capaz de, sob condições de temperatura e pressão de 25°C e 0,1 MPa (1 atm), produzir fogo por fricção, absorção de umidade ou por alterações químicas espontâneas e, quando inflamada, queimar vigorosa e persistentemente, dificultando a extinção do fogo;*

*c) ser um oxidante definido como substância que pode liberar oxigênio e, como resultado, estimular a combustão e aumentar a intensidade do fogo em outro material;*

*d) ser um gás comprimido inflamável, conforme a Legislação Federal sobre transporte de produtos perigosos (Portariano 204/1997 do Ministério dos Transportes).*

*4.2.1.5.1 Um resíduo é caracterizado como patogênico (código de identificação D004) se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, contiver ou se houver suspeita de conter, microorganismos patogênicos, proteínas virais, ácido desoxiribonucléico (ADN) ou ácido ribonucléico (ARN) recombinantes, organismos geneticamente modificados, plasmídios, cloroplastos, mitocôndrias ou toxinas capazes de produzir doenças em homens, animais ou vegetais.*

Todo o necrochorume que entrar em contato com as vestimentas e sapatos utilizados pelo cadáver, acessórios e até com a madeira da urna funerária, que absorve o líquido ao longo dos anos, gerando resíduos contaminados, devem ser encaminhados à incineração, deve ser encaminhado com seu devido potencial de risco biológico.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **4 – CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS CEMITERIAIS.**

**4.1.** Quando da execução do contrato a empresa vencedora deverá apresentar os devidos Licenciamentos Ambientais de Operação, comprovados mediante Licenças dos Órgãos Ambientais pertinentes ao referido Estado, bem como registro da empresa no IBAMA, face a necessidade de os estabelecimentos públicos e privados, que geram RSS (Resíduos de Serviços de Saúde), necessitarem de enviar periodicamente Relatório de Gerador de Atividades Potencialmente Poluidora.

**4.2.** Na hipótese de sub-empregados dos serviços de **Tratamento e Disposição Final em Aterro Licenciado**, a empresa vencedora deverá apresentar quando na execução o Termo de Compromisso registrado em cartório com empresa prestadora de serviço de tratamento de RSS ou carta de anuência detalhada, assinada com firma reconhecida, desde que a empresa prestadora de serviço apresente os licenciamentos ambientais exigidos e que possibilite a obtenção do CADRI; sendo necessário no caso de empresa diversa para tratamento e disposição final, a montagem de um processo para cada empresa.

**4.3.** No mais, quanto a coleta, transporte, tratamento e disposição final dever-se-á atender aos preceitos da Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2.005, RDC306/2004 e RDC 222/2018.

**4.4.** Para a prestação dos serviços deverão ser consideradas as seguintes observações:

- a) Os veículos para transporte dos resíduos deverão estar providos de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, lavável, impermeável, estanque, e que atenda a NBR 8.413.
- b) Os resíduos devem ser recolhidos nos pontos de coleta, com pesagem ponto a ponto, no mínimo três vezes por semana nos pontos de maior produção de resíduos e semanalmente nos demais.
- c) Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, ou embalagem apropriada, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais vigentes (RESOLUÇÃO CONAMA 358/05).
- d) O veículo destinado a esse serviço deverá apresentar a identificação conforme legislação vigente.
- e) O tratamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde, através de processo de



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- incineração ou autoclave ou que atenda a Resolução CONAMA 358/2005, Resolução CONAMA 316/2002, Resolução CONAMA 386/2006, RDC305/2002, RDC 306/2004, RDC 222/2018 e legislação estadual pertinente e conforme detalhado no item 3.1 desse Termo de Referência.
- f) Os resíduos cemiteriais recolhidos como roupas, calçados, véu de renda, eventuais objetos utilizados para enfeitar o corpo durante o velório e EPI's utilizados por prestadores de serviço do cemitério em exumações deverão ser acondicionados em sacos brancos e identificados como “substância infectante”, que serão dispostos em sala fechada contida no abrigo para resíduos, armazenamento temporário para o resíduo enquanto aguarda a coleta, transporte e disposição final.
  - g) Os resíduos cemiteriais recolhidos como madeira de urnas e alças de ferro, resíduos da construção civil que teve contato com o necrochorume deve ser acondicionada em container e identificados como “substância infectante”, que serão dispostos em sala fechada contida no abrigo para resíduos, armazenamento temporário para o resíduo enquanto aguarda a coleta, transporte e disposição final.
  - h) A coleta no ponto de transbordo será realizada através de profissionais técnicos especializados e qualificados com habilitação de acordo com as especificações legais para transporte de cargas perigosas (MOPE – Movimento de Operações Especiais) e munidos de todos os equipamentos de segurança individual.
  - i) Na existência de resíduos de classe A3, o mesmo deverá ser acompanhado do laudo de responsabilidade, assinado pelo técnico (médico ou afim) e pelo familiar responsável.
  - j) O sistema de tratamento através de incineração dos resíduos deverá atender a Resolução CONAMA 316/2002 e 386/2006.
  - k) A empresa vencedora deverá disponibilizar 02 (dois) containeres na forma de comodato para acondicionar os resíduos cemiteriais, como madeiras de urnas e alças de ferro e resíduos da construção civil que teve contato com necrochorume.

## 5. DA QUANTIDADE ESTIMADA

**5.1.** A quantidade anual estimada de RSS a ser recolhida é de 48.000 kg e a quantidade estimada de Resíduos Cemiteriais a ser recolhida é de aproximadamente 17.000 kg.

**5.1.1.** A fonte do cálculo do valor unitário foi o preço médio por cotação.

**5.1.2.** A comprovação dos serviços será fechada ao final de cada mês.

**5.1.3.** A estimativa para a execução dos serviços é período de 12 (doze) meses.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### 6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Registro da Empresa e do Responsável Técnico da empresa perante à CETESB no CREA
- 6.2. Atestados de capacidade técnica ou declarações, emitidas por pessoas de direito público ou privado; comprobatórios da aptidão da empresa licitante para execução dos serviços de coleta de resíduos de saúde, devidamente registrado junto ao CREA;
- 6.3. Licença de Operação para o serviço de Tratamento do RSS emitido por Órgão Ambiental Competente em nome da licitante;
- 6.4. Licença de Operação para transporte de Resíduos Perigosos emitido por Órgão Ambiental Competente em nome da licitante;
- 6.5. Licença de Operação para aterro classe II para a destinação final das cinzas ou dos resíduos de serviços de saúde após o processo de Tratamento e Licença de Operação para aterro Classe I, quando da destinação de resíduos sólidos do Grupo B;
- 6.6. Caso o serviço de disposição final de resíduos em aterro Classe II ou Classe I seja terceirizado apresentar contrato de prestação de serviço;
- 6.7. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual da sede da licitante atualizado;
- 6.8. Autorização para Funcionamento da sede da licitante atualizado e comprovação que possui PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO para a atividade de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Saúde;
- 6.9. Deverá ainda a empresa participante apresentar declaração de que reúne condições de viabilizar a obtenção do CADRI – Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais (Instrumento que prova o encaminhamento de resíduos industriais a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados u autorizados pela agência ambiental).
- 6.10. Comprovação de que a licitante possui em nome da empresa, Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis;
- 6.11. Comprovação de capacidade e treinamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços. Tal comprovação se dará por certificados de treinamento para o serviço de coleta e transporte de resíduos e carteiras do Curso MOPP (Manuseio de Produtos Perigosos) feito pelos funcionários que estarão diretamente relacionados com a prestação do serviço, além do ASO (Atestado de Saúde Operacional) dos mesmos;
- 6.12. Declaração emitida pela licitante, relacionando os equipamentos que realizam a coleta, transporte e tratamento dos resíduos, e que o veículo de coleta possui balança móvel para pesagem ponto a ponto dos resíduos coletados objetos da presente licitação;
- 6.13. A empresa participante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de veículos de transportes, tanto da coleta como para transporte externo, e que os mesmos atendem as



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Legislações e Normas pertinentes para transportes de produtos perigosos, especialmente as Resoluções da ANTT 420/2004 e 701/2004, bem como condições de apresentação de Laudo do INMETRO dos respectivos veículos e habilitados para as referidas funções.

**6.14.** A empresa participante será responsável pela veracidade das informações contidas nas referidas declarações, sem prejuízo às sanções administrativas e medidas judiciais pertinentes;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**7.1** É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

**7.2.** Fornecer os dados por estabelecimentos coletados com sistema próprio de tratamento de RSS, para o registro das informações relativas ao monitoramento destes resíduos, de acordo com periodicidade definida no licenciamento ambiental.

**7.3.** A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

**7.4.** Seguro Ambiental para coleta e transporte dos resíduos

**7.5.** Corrigir as irregularidades encontradas na prestação do serviço, especialmente quando notificada pelo Contratante.

**7.6.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o serviço e sobre o pessoal necessário à execução do serviço.

**7.7.** Responsabilizar-se, no caso de subcontratação, no caso de destinação dos resíduos licenciamentos ambientais exigidos e que possibilite a obtenção do CADRI.

**7.8.** Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**7.9.** Realizar a prestação de serviço de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, impreterivelmente, nas datas e horários estipulados, acatando as Ordens de Serviço, recebidas.

**7.10.** Substituir ou repor o serviço que não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**7.11.** A licitante vencedora deverá cadastrar os veículos que irão prestar o serviço no Departamento de Trânsito e Transporte (DMTT) da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**7.12.** A Empresa deverá efetuar seu cadastramento junto aos órgãos municipais (Vigilância Sanitária,



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

Prefeitura), tendo em vista prestação de serviço no município de Bebedouro;

**7.13.** A Prefeitura indicará o funcionário que acompanhará as pesagens e não será paga nota fiscal que não esteja acompanhada dos tíquetes de pesagem assinado pelo funcionário municipal que acompanhará as pesagens.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** Emitir a Ordem de Serviço à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.

**8.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

**8.3.** Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à Contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

**8.4.** O Município de Bebedouro se reserva o direito de, durante a execução do serviço, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1.** A validade do Contrato será de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as necessidades e também em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** As despesas orçamentárias correrão por conta do Programa Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 5011, elemento de despesas 3.3.90.39.00, Órgão 10.01.00, Funcional 20.605.5011 e ação 2165.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VICTOR BARBIERI RIBEIRO  
Data: 14/12/2023 14:50:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Victor Barbieri Ribeiro**  
Diretor



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO VIII**

### **RELAÇÃO DE GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - BEBEDOURO**

**RELAÇÃO DE GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - BEBEDOURO/SP**

**MICRO GERADORES PRIVADOS - GRUPO 01**

Número	Nome	Rua/Av.	Endereço	Número
1	ADALBERTO CAMOLEZZI & CIA LTDA FARMÁCIA SAO JOSÉ	Rua	Rubião Junior	1123
2	AKIYOCHI MARCOS UMEDA – (ODONTO)	Rua	Dr. Brandão Veras	1334
3	ALINE GORETE CARVALHO FESTOSO – (ODONTO)	Rua	Cel. Conrado Caldeira	397
4	ALINE LATORRE	Rua	Jesus Antonio Tilelli	154
5	ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR – (ODONTO)	Rua	Dr. Brandão Veras	652
6	Amor Saúde bebedouro	Rua	Brandão veras	509
7	AMT PAVANI PET SHOP – ME (CLINICA VETERINÁRIA)	Rua	Adolfo Pinto	242
8	ANDRÉ LUIZ PAROLIN RIBEIRO (UNIMED)	Av.	Raul Furquim	570
9	Andreza Camerero Rapaello	Rua	Coronel Conrado caldeira	397
10	ANIMALIA	Rua	VALIM	526
11	ANSELMO PAGANELLI – (ODONTO)	Rua	Cel. Conrado Caldeira	216
12	ANTONIO CARLOS CAMARGO MACHADO – (ODONTO)	Rua	Valim	1371
13	ARTHUR PRATA JUNIOR - CLINIC. ODONTO	Rua	Cel Conrado Caldeira	364
14	ASSUNCAO E DUSSO COM. DE PROD. FARMACIA LTDA	Av.	Pref. Francisco Martins Alvarez	250
15	BERNARDO GUEDES PINTO NETO - CLINIC. ODONTO	Rua	José Francisco Paschoal	620
16	BIANCA SERIÇA (ODONTO)	Av.	Maria Dias	450
17	CAMILO DE SOUZA CRUZ - CLINICA. ODONTO. DR - IMPLANTARI	Rua	General Osorio	74
18	CARLOS A. CARONE SBORGIA – UNIMED	Rua	Raul Furquim	1311
19	CARLOS A.SUGHIHURA / JOSE P. N. BUZATO – UNIMED	Rua	Prudente de Moraes	618
20	CARLOS EDUARDO CARON SANTIM - CLINIC. ODONTO	Rua	Cel Conrado Caldeira	364
21	CASA AGROPECUÁRIA LARANJEIRAS	Av.	Edne José Piffer	657
22	Castilho Odontologia	Rua	Marechal Deodoro da Fonseca	147
23	CELSO DAVI LOPES – UNIMED	Rua	Vanor Junqueira Franco	431
24	CENTRO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA (MARCIO AGUILAR PADOVANI/JOSIANI TABACHI PADOVANI)	Rua	José Francisco Paschoal	615
25	CENTRO DE TERAPIA DA DOR	Av.	Raul Furquim	1857
26	CLAUDIA MARIA CANAL - CLINIC. ODONTO	Rua	José francisco Paschoal	587
27	Clinica de Vedovatto Spina para Vita Centre	-	Praça Valêncio de Barros	82
28	CLINICA MÉDICA LOURENCO E CLAPIS LTDA	Av.	Raul Furquim	643

29	CLINICA MEDICA MARÇAL E ASSEF S/S _ (UNIMED	Rua	São João	697
30	CLINICA PAULISTA DE OLHOS S/S ( UNIMED ) ( HOSPITAL DO OLHO )	Av.	Maria Dias	09
31	Clinica Veterinária Jocaó	Rua	Joaquim Alves Guimaraes	792
32	CLÍNICA VETERINÁRIA PONTES GESTAL	Av.	Amélia Bernardino Cutrale	2359
33	Consultório Odontologia Odonto games	Av.	Santos Dumont	287
34	CRISTIANE COUTINHO CARDASSI BIELE – (ODONTO)	Rua	Antonio A. Toledo	828
35	Danilo de Carvalho	Rua	Coronel Conrado caldeira	397
36	DAVID JOSE SOUZA BARBARO / JOAO GALAO – UNIMED	-	Pca Valêncio de Barros	74
37	Doutor Agnaldo Francisco Aguiari e/ou Doutora Sueli Maria Coelho Aguiari	Rua	.Rubião Junior	1123
38	DOUTOR FERNANDO RUSCHEL	Rua	Ascanio de Carvalho	1325
39	DR CAIO AUGUSTO SIMÕES	Rua	Tobias Limas	1724
40	DR FELIPE OLEA	Rua	João Mateus de Marcos	238
41	DRA CAROLINA PIRIZOTTO	Rua	CAMPOS SALES	730
42	DROGACENTRO - ZANARDO & GOMES PROD. FARMAC. LTDA	-	Praça Barão do Rio Branco	74
43	DROGAL	Rua	SETE DE SETEMBRO	423
44	DROGARIA CIRANDA BEBEDOURO LTDA-ME	Rua	Brandão Veras	1797
45	DROGARIA DROGADADA AVENIDA - J.R. SILVA DROGARIA - ME	Av.	Maria Dias	431
46	DROGARIA IRMÃOS SILVEIRA LTDA (DROGA RITA)	Rua	Visconde do Rio Branco	661
47	Drogaria Marina	Av.	José Augusto de Carvalho	1611
48	Drogaria Mega Popular	Av.	Vicente Ceriana Cezar	490
49	DROGARIA NOVO LAR BEBEDOURO LTDA	Rua	Francisco M alvarez	585
50	DROGARIA PERIMETRAL (RODRIGO MARTELLINE)	Rua	Antonio Paganelli	129
51	DROGARIA SANTA RITA II – MARIA F. C. SILVEIRA)	Av.	Pref. Joaquim Alves Guimarães	1268
52	DROGARIA SHALLOM BEBEDOURO LTDA - ME. - DROGARIA SHALON	Av.	da Justiça	500
53	Drogaria Total - Bebedouro	Rua	Rubião Junior	278
54	DROGASIL S/A FILIAL - 106	Rua	Pca Barão do Rio Branco	185
55	EDSON YAMANE	Av.	Pref. Pedro Paschoal	1553
56	Educandário Santo Antônio de Bebedouro	-	Pç. Nivaldo Salvador	95
57	ELENICE TILELLI ABBES - CLINIC. ODONTO	Av.	Raul Furquim	985
58	ELIANE CANHEM – (ODONTO)	Av.	Pref. Joaquim Alves Guimarães	365
59	ELISANGELA ABATI FELISBERTO – (ODONTO)	Rua	Antonio A. Toledo	828
60	EUCLIDES G. FERREIRA ROSETE – CLINICA ODONTO. DR - IMPLANTARI	Rua	General Osorio	74
61	EURICO MEDEIROS JUNIOR / JUREMA RODRIGUES F. MEDEIROS – UNIMED	Av.	Pedro Paschoal	868

62	EURIPEDES MARCIANO PEREIRA JUNIOR (ODONTO)	Rua	Raul Furquim	1869
63	EVANDRO ALBINO / MURILO MUNHOZ ODENIQUI (IMPLANTAR ) ODONTO	Rua	Francisco Inácio	676
64	FÁBIO TADEU MIANI – (ODONTO)	Rua	Francisco Inácio	564
65	Farma Conde	Rua	Prudente de Moraes	215
66	FARMÁCIA BOM JESUS LTDA	Rua	Dr. Brandão Veras	924
67	FARMÁCIA CENTRAL DE BEBEDOURO LTDA – ME	Rua	Sao Joao	411
68	FARMACIA DO GENERICO	Av.	Raul Furquim	1953
69	FARMACIA DROGA CENTRO	-	Pca. Mons. Aristides da Silveira	182
70	FERNANDO ANTONIO SANDOVAL JANINI	Rua	Roberto Sardinha	625
71	FERNANDO CALDAS / IARA LUZ – UNIMED DRA – UNIMED	Av.	Raul Furquim	303
72	FERNANDO PIFFER / KARLA PIFFER / EDNELSON S. LEMES – UNIMED	Rua	Prudente de Moraes	645
73	FISIOFORMA	Av.	Raul Furquim	1130
74	FÓRMULA EXPRESS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.	Av.	Raul Furquim	868
75	FRANCISCO XAVIER.MARCHIONI - CLINIC. ODONTO	Rua	Rubião Junior	1158
76	GASTRO CENTRO RIAD TAHA -UNIMED	Rua	Vanor Junqueira Franco	819
77	GISELE FERREIRA DE SOUZA SILVA – (ODONTO)	Av.	Raul Furquim	1286
78	GUILHERME NAVARRO DE OLIVEIRA – UNIMED	Rua	Francisco Inácio	627
79	HOMEOTÉCNICA – HOMEOPATIA E MANIPULAÇÃO LTDA	Rua	Rubião Júnior	1276
80	IMEDI	Rua	Campos Sales	600
81	IND e Comércio de Palheiros Paulistinha LTDA	Av.	Engenheiro José Kalil	273
82	INSTITUTO CIR.PLASTICA EXCELENCIA EIRELI-ME	Av.	Raul Furqui	1218
83	IZILMARA CAVALCANTE OLÉA (ODONTO)	Rua	João Matheus de Moraes	238
84	J. R. CARÃO SALEH HUSSEIN – ME	Rua	Colina	193
85	JOÃO PAULO TOLLER – (ODONTO)	Rua	Cel. Conrado Caldeira	196
86	JORGE ANTONIO ESTEVES SIMÕES	Av.	Pref. Joaquim Alves Guimarães	365
87	JOSE ARNALDO PASSANEZI DE ALMEIDA. CLINIC. ODONTO	Rua	Duque de Caixas	980
88	JOSE LUIZ DE MACEDO VIEIRA - CLINIC. ODONTO	Rua	São Joao	79
89	José Olavo Carreiro de Mello (Olavo Tatto)	Rua	Duque de Caxias	849
90	JOSETE RITTES T. CARVALHEIRA - PEDRO OTAVIO G. CARVALHEIRA– UNIMED	Rua	Brandao Veras	1593
91	Juliana Boteon de Oliveira - Consultório Odontológico	-	Praça Abílio Alves Marques	44
92	Juliana Regina Campanella	-	Praça Barão do Rio Branco	48
93	JUNJITVET AGRO VETERINÁRIA LTDA – ME	Av.	Raul .Furquim	1380
94	LABORATÓRIO BEBEDOURO – ANDERSON BARROSO FAVACHO	Rua	Cel. João Manoel	956

95	LABORATÓRIO SAMARITANO	Av.	Raul Furquim	172
96	LETICIA PAULA OLIVEIRA CLINIC. ODONTO. DRA	Rua	Adolfo Pinto	237
97	LUCIANA ZACCARO MAZZARO – UNIMED	Rua	Cel. João Manoel	1335
98	LUCIANE MACEDO DE TOLEDO - CLÍNICA ODONTO	Rua	TOBIAS LIMA	1212
99	LUIS MAURICIO NASSIF / SERGIO L. VIGANÓ	Rua	Visconde do Rio Branco	281
100	LUIS ROBERTO MATHIAS – UNIMED	Rua	Vicente Paschoal	1305
101	LUIZ ANTONIO CAMPI - CLINIC. ODONTO	Rua	Lucas Evangelista	1357
102	MARCELO ANDRÉ RAMIRES – (ODONTO)	Rua	Antonio A. Toledo	252
103	MARCIA MALDONADO CLINIC ODONTO	Rua	Duque de Caxias	604
104	MARCO ANTONIO LOPES – DROGARIA	Av.	Edne Piffer	1009
105	MARGARETH KATH LUCCA / VANIA ALVES MOREIRA DE ARRUDA – UNIMED	Av.	Raul Furquim	1102
106	MARIA FERNANDA VILLELA SGARBI – ME	Av.	Raul Furquim	974
107	MARIA SILVIA L. PAGANLLI JIMENES	Rua	José Francisco Paschoal	463
108	MARILIZ MARIA SIMOZAKO SADANO (FARMÁCIA)	Av.	Raul Furquim	584
109	MARTA LUCIA LEONI CARONI ODONTO	Rua	Antonio Toller	368
110	MARY ENOKIBARA DA SILVA	Rua	Vanor Junqueira Franco	691
111	MICHELE R. HAMMOUD / MOHAMED HAJ HAMMOUD - UNIMED	Rua	Duque de Caxias	1235
112	NAJLA FREITAS FAUZI BAZZI	Rua	Coronel João Manoel	1205
113	NEUZA LUIZA P.DE MORAES - DRA - VETERINÁRIA	Rua	Cel. João Manoel	149
114	Nova Odontologia	Rua	São Joao	1250
115	NOVARETTI QUINTELLA ESTETICA E BEM ESTAR LTDA	Av.	RAUL FURQUIM	877
116	ODONTO COMPANY	Rua	São João	761
117	ODONTO EXCELENCE	Rua	OSCAWERNECK	747
118	Oral Unic Implantes	Rua	Francisco inacio	520
119	ORTHO RESULT CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. ODONTO	Rua	Vanor Junqueira Franco	221
120	OTAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR. CLINIC. ODONTO	Av.	Raul Furquim	1358
121	PAULA SILVA BILAO. CLINIC. ODONTO	Rua	Cel. Conrado Caldeira	284
122	PAULO EDUARDO SOTTERO SIMOES - ODONTO	Rua	Gal Osório	122
123	PAULO MADEIRA JÚNIOR - CLÍNICA ODONTO	Av.	Raul Furquim	995
124	PEDRO ERNERSTO JACOBS – ODONTO	Rua	Tobias Limas	1900
125	RAIA DROGASIL	Av.	Raul Fuquim	1021
126	RAIA DROGASIL 3	Av.	Sérgio Sessa Stamato	262
127	RENATA COELHO FALASCHI - CLINIC. ODONTO	Rua	Francisco Inácio	466

128	REONE BOSSOLANE (UNIMED)	Av.	Raul Furquim	910
129	RICARDO ANTONIO CARDASSI - CLINIC. ODONTO	Rua	Brandão Veras	54
130	RICARDO BELUZO BRUSCHINI – (ODONTO)	Av.	PREF. EDNE JOSÉ PIFFER	480
131	Ricardo Ducatti	Rua	Lucas Evangelista	862
132	RITA DE CASSIA S. SIMOES SEIXAS DERMATO PARTICULAR		Pca. Barão do Rio Branco	48
133	RODOFARMA DROGARIA LTDA	Av.	PREFEITO PEDRO PASCHOAL	600
134	RODRIGO LUIZIARI PUPPO DAUD - CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO	Rua	Nossa Senhora Fátima	501
135	ROMULO CESAR CAMELINI / ROBERTA DE SOUZA MARTINEZ – UNIMED	Rua	Marechal Deodoro da Fonseca	770
136	ROSANE PINTO FIGUEIRA	Av.	Pref. Pedro Paschoal	1522
137	RUBENS NASCIMENTO BUENO – CLÍNICA ODONTO. DR - IMPLANTARI	Rua	General Osorio	74
138	RUBENS NASCIMENTO BUENO	Rua	Caetano Zacarelli	666
139	SENHOR PET AGRO E CIA	Av.	Pref. Francisco Martins Alvarez	731
140	SILVIO DE SOUZA GAGLIARDI - CLINIC. ODONTO. DR.	Rua	Campos Salles	830
141	SIMONI PARO SILVA . CLINIC. ODONTO		Pça. Barão do Rio Branco	48
142	SOUZA E FREITAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP ( BIG FORT - DROGARIA)	Av.	José Cutrale Júnior	1802
143	S.R. COSTANARI CAMILO FARMÁCIA	Rua	São João	411
144	TAIS FERREIRA PIMENTEL	Rua	Visconde do Rio Branco	521
145	TAUFIC KAMEL TAHA / DANIELA DE LS CESAR TAHA – UNIMED	Rua	São João	916
146	Terça da Serra - Asilo	Rua	Campos Sales	1751
147	THOMAZ TALARICO JUNIOR – DR. (ODONTO)	Av.	Pedro Paschoal	1161
148	UNIODONTO – COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO	Rua	Vicente Paschoal	1261
149	VANDER WAGNER TOMÉ - ODONTO	Rua	General Osório	609
150	VANESSA BOSSOLANI DAHER – (ODONTO)	Rua	José Francisco Paschoal	131
151	VENINA PAULA B. BREVIGLIERI - CLINIC. ODONTO	Rua	Mal Foriano Peixoto	363
152	VET LIFE VETERINÁRIA LTDA.	Av.	Pedro Paschoal	1522
153	VICTOR REIFF TOLLER – UNIMED	Av.	Raul Furquim	1161
154	Vida Animal Clinica Veterinária	Av.	Prefeito Joaquim Alves Guimarães	933
155	VIDAE ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA – ME	Av.	Hercules Pereira Hortal	1934
156	VILAS BOAS E CARDOSO DROGARIA LTDA – ME	Rua	Jorge Frahia	05
157	VIVIAN UNGARETTI – (ODONTO)	Rua	Dr. Tobias Lima	830
158	VIVIEN H. SAMPAIO - CLINIC. ODONTO	Rua	Duque de Caxias	1270
159	W. M. DE NETO PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EPP - GRANSMED	Av.	SANTOS DUMONT	186
160	ZANIN MOURA (LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA MOURA) – (ODONTO)	Rua	General Osório	780

**MACRO GERADORES PRIVADOS - GRUPO 02**

<b>Número</b>	<b>Nome</b>	<b>Rua/Av.</b>	<b>Endereço</b>	<b>Número</b>
1	LABORATÓRIO DR. SHOITI MITSUUSHI	Av.	Raul Furquim	563
2	UNIONVET	Rua	Antonio Toller	203
3	VIVA PET	Rua	CORONEL JOAQUIM JOSE LIMA	745

**MICRO GERADORES PÚBLICOS - GRUPO 03**

<b>Número</b>	<b>Nome</b>	<b>Rua/Av.</b>	<b>Endereço</b>	<b>Número</b>
1	APAE	Av.	São Francisco	245
2	E S F Doutor Mauro Burjaili	Av.	Jose Pavero	1100
3	E S F João Batista Paganelli	Rua	Rodovia Fabiano Zacarelli	551
4	E S F Reinaldo Jacob Turvinea	Rua	Candido Henrique de Oliveira	267
5	E. S. F – ULISSES DE CARVALHO	Rua	Al. Paulo César Figueiredo	260
6	E. S. F. – DR. JOÃO CAMBAÚVA (AREOPORTO)	Rua	Antonio Paganelli	129
7	E. S. F. - DR. JOSÉ CAUBI CAMPELO BESSA	Rua	Alameda Canavieira	s/n
8	E. S. F. – DR. JOSÉ MAURO NETO	Rua	Palmares	66
9	E. S. F. – DR. PEDRO MARINHO DE MELLO JUNIOR	Rua	Oswaldo Garrido	s/n
10	E. S. F. – DR. SALIM BONEMMER – (caic)	Av.	Belmiro Dias Batista	1201
11	E. S. F. – DR. TASSO PARAISO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	Av.	José Augusto de Carvalho	s/n
12	E. S. F. HUGO TURCHETTO (ESF Jardim Claudia)	Rua	Angelo Rimoli	1902
13	E. S. F. DR. JOÃO CARLOS GALHARDO	Rua	Antonio Gomes	s/n
14	E. S. F. DR. Osvaldo Damião de Oliveira	Rua	Passionistas	s/n
15	ESF – DR. GEROLINO JOSÉ SOUZA	Rua	Francisco Borges da Cunha	s/n
16	FARMÁCIA	Av.	Raul Furquim	2010
17	LAR DO IDOSO	Rua	Alameda Corcovado	233
18	U. B. S. DR. PETRÔNIO STAMATO REIFF	Rua	Prof. Maria Cristina de Souza Lima Campos	555
19	U.B. S. – DR. RICARDO DIAS DE TOLEDO	Rua	Guanabara	271
20	UBS – DR. MOACYR CALDEIRA		Praça Abílio Manoel	124
21	UBS – DR. RAMIRO DE SOUZA LIMA	Rua	Irmã Crucifixo	875
22	UBS ANTONIO HONORIO FONSECA	Rua	HENRIQUE DE CARVALHO	645
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Praça Abílio Manoel	124

## MACRO GERADORES PÚBLICOS - GRUPO 04

Número	Nome	Rua/Av.	Endereço	Número
1	HOSPITAL MUN. DE BEBEDOURO/HEMOCENTRO / LABORATÓRIO	Av.	Raul Furquim	2010
2	Cemitério São João Batista	Av.	Maj. Eduardo da Silva Pereira, s/n	s/n
3	U. P. A.	Av.	Raul Furquim	2010
4	CONTROLE DE VETORES / CANIL – FECCIB NOVA	Av.	Hamleto Stamato	1820

### NOTAS TÉCNICAS

#### 1 - DEFINIÇÕES

MICRO GERADORES : Define-se MICRO GERADORES unidades/pontos de coleta que é necessário a coleta uma **ÚNICA VEZ** na semana.

MACRO GERADORES : Define-se MACRO GERADORES unidades/pontos de coleta que é necessário a coleta no mínimo **3 (TRÊS) VEZES** na semana.

#### 2 - PERIODICIDADE

**Dias da Semana** segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira.

**Horário** das 8h às 18h



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO IX**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

**OBJETO:** COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS CEMITERIAIS

**PERÍODO:** 12 MESES - prorrogáveis por mais 12 meses

**LOCAL:** VIDE RELAÇÃO ANEXA

**DATA BASE:** 2.023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (Grupos: A, B, E e A2).	KG	48.000,00	13,55	R\$ 650.400,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS CEMITERIAIS.	KG	17.000,00	17,10	R\$ 290.700,00
3	TOTAL	KG	65.000,00		R\$ 941.100,00

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO X**

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS CEMITERIAIS

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAZO DE EXECUÇÃO :12 meses

#### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ( R\$ )

ITEM	SERVIÇOS / PERÍODO	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês		7º Mês		8º Mês		9º Mês		10º Mês		11º Mês		12º Mês		TOTAL
		%	R\$																							
		Quantidade(Kg)		Quantidade(Kg)		Quantidade(Kg)		Quantidade(Kg)		Quantidade(Kg)		Quantidade(Kg)		Quantidade(Kg)		Quantidade(Kg)		Quantidade(Kg)		Quantidade(Kg)		Quantidade(Kg)		Quantidade(Kg)		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS: A, B, E e A2).	8,33%	54.200,00	8,33%	54.200,00	8,33%	54.200,00	8,33%	54.200,00	8,33%	54.200,00	8,33%	54.200,00	8,33%	54.200,00	8,33%	54.200,00	8,33%	54.200,00	8,33%	54.200,00	8,33%	54.200,00	8,33%	54.200,00	650.400,00
		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		48.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS CEMITERIAIS.	8,33%	24.225,00	8,33%	24.225,00	8,33%	24.225,00	8,33%	24.225,00	8,33%	24.225,00	8,33%	24.225,00	8,33%	24.225,00	8,33%	24.225,00	8,33%	24.225,00	8,33%	24.225,00	8,33%	24.225,00	8,33%	24.225,00	290.700,00
		1.416,67		1.416,67		1.416,67		1.416,67		1.416,67		1.416,67		1.416,67		1.416,67		1.416,66		1.416,66		1.416,66		1.416,66		17.000,00
<b>TOTAL NO PERÍODO ( % / R\$ )</b>		8,33%	78.425,00	8,33%	78.425,00	8,33%	78.425,00	8,33%	78.425,00	8,33%	78.425,00	8,33%	78.425,00	8,33%	78.425,00	8,33%	78.425,00	8,33%	78.425,00	8,33%	78.425,00	8,33%	78.425,00	8,33%	78.425,00	941.100,00
<b>TOTAL NO PERÍODO ( % / KG )</b>		5.416,67		5.416,67		5.416,67		5.416,67		5.416,67		5.416,67		5.416,67		5.416,67		5.416,66		5.416,66		5.416,66		5.416,66		65.000,00
<b>ACUMULADO INCLUINDO ( R\$ )</b>		78.425,00		156.850,00		235.275,00		313.700,00		392.125,00		470.550,00		548.975,00		627.400,00		705.825,00		784.250,00		862.675,00		941.100,00		941.100,00
<b>ACUMULADO INCLUINDO (KG)</b>		5.416,67		10.833,34		16.250,01		21.666,68		27.083,35		32.500,02		37.916,69		43.333,36		48.750,02		54.166,68		59.583,34		65.000,00		65.000,00
<b>ACUMULADO INCLUINDO ( % )</b>		8,33%		16,67%		25,00%		33,33%		41,67%		50,00%		58,33%		66,67%		75,00%		83,33%		91,67%		100,00%		100,00%

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

Razão Social da Empresa  
 Nome do responsável/procurador  
 Cargo do responsável/procurador  
 N° do documento de identidade

Documento assinado digitalmente



VICTOR BARBIERI RIBEIRO

Data: 14/12/2023 14:56:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>